



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1062

Página 1 de 48

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4
Poder Legislativo	47
Atos Oficiais	47
Outros atos oficiais	47
Licitações e Contratos	47
Dispensas	47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1062

Página 47 de 48

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão em pecúnia, em caráter extraordinário, do vale-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Buritama, pelo prazo que especifica, e dá outras providências”.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o comprometimento da Presidência da Câmara Municipal e o máximo respeito ao cumprimento da legislação vigente em nosso Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003, que introduziu o vale-alimentação, na forma do ticket alimentação, aos servidores públicos municipais do Município de Buritama, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os valores fixados a título de vale alimentação, disposta no artigo 1º da Lei Complementar nº 210, de 25 de janeiro de 2022, sendo seu vigor retroativo a 1º de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 01/2022, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão alimentação através de cartões magnéticos com chip, sistema online com vista à aquisição de gêneros alimentícios na quantidade estimada de cinco cartões mês com valor mensal estimado em R\$. 450,00 por cartão alimentação, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados aos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama, ter sido revogado, em conformidade com o Artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores; e que se encontra em fase de elaboração o procedimento licitatório do referido objeto.

CONSIDERANDO que por força do § 1º da Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 204, de 15 de dezembro de 2021, o valor do vale-alimentação deve ser atualizado trimestralmente através do IPCA (IBGE);

CONSIDERANDO que o acúmulo do IPCA divulgado pelo IBGE no período de **outubro, novembro e dezembro de 2023** foi no índice de **1,08%**;

RESOLVE:

Art. 1º - O vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Buritama, instituído por força da

mesma legislação, poderá ser pago em pecúnia, em relação aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2024**, com a data fixada junto ao holerite do servidor, em evento com nomenclatura própria e individualizada, denominado vale-alimentação para registro do pagamento e melhor identificação.

Art. 2º - Em razão da excepcionalidade da forma de pagamento do vale-alimentação, tais proventos não integram o cômputo da base de cálculo para contribuição previdenciária, e tendo caráter indenizatório também não serão computados para fins de tributação de imposto sobre a renda, bem como não integrarão a formação dos gastos com pessoal e seus índices, devendo serem empenhadas em elemento de despesa urgente.

Art. 3º - Em conformidade com o § 1º da Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 204, de 15 de dezembro de 2021, a partir de **1º de janeiro de 2024, fica majorado para R\$. 504,34 (quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, o vale-alimentação, correspondente à variação inflacionária apurada através do IPCA (IBGE) no período de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **ONZE** dias do mês de **JANEIRO** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 75, INCISO II, PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

A Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 51.102.341/0001-09, com sede na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, centro, CEP. 15290-000, neste ato representada pelo seu Presidente **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, nos termos do Artigo 75, Inciso II, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a Manifestação de Interesse da Administração em obter Propostas Adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1062

Página 48 de 48

1 - DO OBJETO

Contratação de fornecimento de água mineral, com e sem gás, acondicionadas em diferentes embalagens e volumes, conforme especificadas no termo de referência.

1.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. O objetivo é o fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente água mineral com e sem gás, visando garantir a disponibilidade constante e adequada deste item essencial para o consumo aos Servidores e Vereadores deste Poder Legislativo, como de seu público visitantes.

2. DA EXECUÇÃO

2.1. A entrega deverá ser no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, da Câmara Municipal de Buritama, para o exercício de 2024, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

4 - DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a contratação será de R\$ 1.900,00.

5 - DO PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA

5.1. A Câmara Municipal, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter Propostas Adicionais e eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, deverão ser encaminhados no e-mail licitacao@buritama.sp.leg.br ou no Setor de Administração desta Câmara Municipal nos dias úteis das 08h00 às 16h00.

6 - DA HABILITAÇÃO - Em conformidade com o Artigo 63 da Lei nº 14.133/2021

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.1.1. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se aos licitantes disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas nesta dispensa de licitação, de forma que o objeto contratado mantenha as qualidades exigidas.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será selecionado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em conformidade com a Lei

14.133/21.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atestado do Setor Competente desta Câmara Municipal. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

13 - DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS

13.1. Poderá a Câmara Municipal de Buritama/SP, revogar a presente dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Buritama/SP, 10 de janeiro de 2024.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

ANÍSIO DE SOUZA GONÇALVES
ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 5449-3b53-aa07-14fc

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 1062, ano VI, veiculado em 11 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 11/01/2024 às 16:19:37 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5449-3b53-aa07-14fc>